



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS CRISTALINA  
DIREÇÃO DE ENSINO

## EDITAL Nº 10, DE 10 DE ABRIL DE 2024

### EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CRISTALINA no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1653 de 14/03/2024, publicada no DOU de 15 de março de 2024, bem como a competência delegada pelo Reitor do IF Goiano por meio da Portaria nº 135 de 05 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2021, e de acordo com o que dispõe a Lei nº 11.892/2008, torna público o presente edital para seleção e concessão de bolsas a projetos de ensino para o ano de 2024.

#### 1. OBJETIVO

1.1. Este Edital tem por objetivo selecionar e conceder bolsas a projetos de ensino, em conformidade com os interesses, as demandas e principalmente as atividades focadas no aperfeiçoamento do processo de ensino e de aprendizagem dos estudantes do IF Goiano - Campus Cristalina.

#### 2. CRONOGRAMA

Quadro 1 – Cronograma do Edital.

Item	Etapas	Datas
01	Lançamento do Edital.	10/04/2024
02	Prazo para impugnação do edital.	Até 24h após a publicação do Edital*
03	Período de inscrições.	12/04/2024 a 19/04/2024**
04	Divulgação do resultado preliminar.	Até 30/04/2024
05	Período para interposição de recursos ao resultado preliminar.	Até 24h após a publicação do Resultado Preliminar*
06	Divulgação das respostas aos recursos.	Até 02/05/2024
07	Divulgação do resultado final.	Até 03/05/2024

08	Período de validade dos projetos.	06/05/2024 a 31/12/2024
09	Entrega do relatório final.	28/02/2025

\*O recurso deverá ser encaminhado ao presidente do COEN, via email coen.crt@ifgoiano.edu.br

\*\*As inscrições serão aceitas até as 23h59, seguindo ao fuso horário de Brasília, via SUAP

### 3. DEFINIÇÕES

3.1. **Ensino:** O ensino compreende um conjunto de ações institucionais voltadas para a construção e socialização dos conhecimentos acumulados e sistematizados pela humanidade ao longo dos séculos. Trata-se sempre de ações com bases e finalidades político-pedagógicas preestabelecidas coletivamente.

3.2. **Projetos de Ensino:** Para os fins deste edital, os projetos de ensino são planejamento de atividades curriculares e, ou extracurriculares com prazo determinado, que têm como finalidade melhorar os processos de ensino e de aprendizagem da instituição, desenvolvidos em diversas áreas e cursos. São atividades que reforçam, complementam e/ou aprofundam o currículo desenvolvido em um curso específico ou em mais de um curso ofertado pela instituição. Os projetos de ensino se dividem nas seguintes modalidades e eixos temáticos (Quadro 2).

3.2.1. **Grupos de estudo:** atividades propostas com o objetivo de aprofundamento dos estudos em determinada área, disciplina ou tema, diagnosticar causas de evasão e retenção, sob a orientação de docente ou servidor técnico administrativo da instituição, com desenvolvimento regular das atividades previstas.

3.2.2. **Cursos/minicursos/oficinas:** atividades de complementação e/ou aprofundamento dos estudos como preparação para competições científicas e exames de seleção, com carga horária total prevista, podendo ser desenvolvidos em um momento específico ou de forma contínua, obedecendo às seguintes cargas horárias:

I – Os minicursos e oficinas deverão estabelecer carga horária de 04 (quatro) a 10 (dez) horas;

II – Os cursos deverão oferecer carga horária mínima de 10 horas.

3.2.3. **Atividades de ensino-aprendizagem (disciplinares, interdisciplinares, integradoras, culturais):** desenvolvidas em sala de aula, laboratórios ou outros espaços internos e/ou externos à instituição.

3.2.4. **Eventos:** são atividades desenvolvidas em forma de mesas-redondas, palestras, seminários e/ou outras atividades similares.

3.2.5. **Treinamento esportivo:** treinamento regular de modalidades esportivas, de forma sistemática.

3.2.6. **Produção de material didático áudio/visual:** elaboração de materiais didáticos em formato audiovisual vinculado a disciplinas e, ou programas em EaD.

### 4. PÚBLICO-ALVO

4.1. Os projetos de ensino têm como público-alvo a comunidade interna do Campus Cristalina do IF Goiano.

## **5. DOS PRÉ-REQUISITOS**

### **5.1. Do coordenador do projeto:**

5.1.1. Pertencer ao quadro de servidores do Campus Cristalina do IF Goiano;

5.1.1.1. Para os servidores que possuírem contrato temporário com a Instituição, é necessário comprovar a vigência do contrato para todo o período de execução do mesmo e inserir servidor efetivo na equipe como coordenação substituta.

5.1.2. Não estar com pendências no âmbito dos Projetos de Ensino (COEN);

5.1.3. Não se encontrar licenciado ou afastado do IF Goiano durante o período de vigência do projeto.

5.1.4. Atender os prazos definidos no Quadro 1 deste Edital;

5.1.5. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq nos últimos 90 dias anteriores da submissão da proposta;

5.1.6. Dispor de no mínimo 4 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do projeto.

### **5.2. Do estudante:**

5.2.1. Estar regularmente matriculado em um dos cursos do IF Goiano - Campus Cristalina e possuir coeficiente de rendimento igual ou superior a 6,0 comprovado por meio de histórico escolar. Nos casos de discentes que estejam cursando o primeiro ano/período letivo, será considerado o valor 6,0 para este quesito.

5.2.2. No caso de estudantes bolsistas de nível médio: dispor de no mínimo 10 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do projeto e que sejam compatíveis com o plano de atividades do projeto;

5.2.3. No caso de estudantes voluntários de nível médio: dispor de no mínimo 05 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do projeto e que sejam compatíveis com o plano de atividades do projeto;

5.2.4. No caso de estudantes bolsistas de nível superior: dispor de no mínimo 10 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do projeto e que sejam compatíveis com o plano de atividades do projeto;

5.2.5. No caso de estudantes voluntários de nível superior: dispor de no mínimo 05 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do projeto e que sejam compatíveis com o plano de atividades do projeto;

5.2.6. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq nos últimos 90 dias anteriores da data da submissão da proposta;

5.2.7. Não ser candidato a bolsa em mais de um projeto de ensino simultâneo cadastrado no COEN do Campus Cristalina.

5.2.8. Para concorrer às bolsas o aluno não poderá acumular bolsas, durante a vigência da bolsa, exceto auxílio de assistência estudantil.

### **5.3. Do projeto:**

5.3.1. Conter no máximo 5 estudantes como parte da equipe executora;

5.3.2. A proposta de projeto deverá conter, obrigatoriamente, o preenchimento de todas as etapas solicitadas no SUAP.

5.3.2.1. Resumo;

5.3.2.2. Introdução;

- 5.3.2.3. Justificativa e relevância;
- 5.3.2.4. Objetivo geral;
- 5.3.2.5. Metodologia da Execução do Projeto;
- 5.3.2.6. Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução;
- 5.3.2.7. Resultados Esperados e Disseminação dos Resultados;
- 5.3.2.8. Referências Bibliográficas;
- 5.3.2.9. Metas;
- 5.3.2.10. Anexos.

## **6. ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS ENVOLVIDOS NO PROJETO DE ENSINO**

6.1. Compete ao **coordenador** proponente:

- 6.1.1. Providenciar toda a documentação exigida para fins de inscrição;
- 6.1.2. Cadastrar a proposta junto ao COEN via SUAP;
- 6.1.3. Coordenar as ações da equipe de trabalho;
- 6.1.4. Executar atividades inerentes ao projeto e demais atividades necessárias ao seu pleno funcionamento;
- 6.1.5. Receber e dar encaminhamento às correspondências;
- 6.1.6. Convocar e coordenar reuniões;
- 6.1.7. Corrigir relatórios e dar parecer quanto ao projeto, quando solicitado.

6.2. Compete ao **estudante** durante a vigência das atividades:

- 6.2.1. Participar efetivamente das ações previstas no projeto, com frequência igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento);
- 6.2.2. Cumprir as demandas solicitadas pelo coordenador do projeto.
- 6.2.3. Elaborar o relatório das atividades do projeto. A este relato devem ser anexadas imagens relacionadas a execução do projeto.

6.3. Compete ao **colaborador**:

- 6.3.1. Participar do planejamento e desenvolvimento total ou parcial das atividades do projeto.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1. As propostas deverão ser encaminhadas pelo SUAP, disponível no site <http://suap.ifgoiano.edu.br>, no módulo ensino>projetos>submeter projetos, respeitando aos prazos estabelecidos no Quadro 1.

7.1.1. Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no Quadro 1. Assim, recomenda-se o envio das inscrições e projetos com antecedência, uma vez que o COEN não se responsabilizará por projetos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de dados.

7.1.2. Em caso de mais de uma submissão para um mesmo título de projeto, será avaliada pelo COEN apenas a última versão submetida.

7.2. Os documentos necessários para inscrição e que deverão ser enviados em formato portátil (.PDF) são:

- 7.2.1. Formulário de identificação da proposta conforme modelo disponível no anexo I;

- 7.2.2. Declaração de matrícula e histórico escolar do(s) estudante(s), se houver (podendo ser emitidos via Suap-acadêmico);
- 7.2.3. CPF, dados bancários (nome do banco, número de conta corrente e agência bancária) e comprovante de endereço, para candidatos a bolsa;
- 7.2.4. CPF e documento pessoal constando a data de nascimento do(s) colaborador(es), se houver(em);
- 7.2.5. Autorização de uso de imagem preenchida e assinada pelo(s) membro(s) do projeto, conforme modelo disponível no Anexo II.
- 7.2.6. Autorização de pais ou responsáveis, para que menores de 18 anos participem do projeto, conforme modelo disponível no Anexo III;
- 7.2.7. Termo de compromisso assinado pelo(a) estudante, conforme disponível pelo Anexo IV.
- 7.2.8. No caso de colaboradores externos, estes devem ter o Anexo V devidamente preenchido.

## 8. DA DISPONIBILIDADE DE BOLSAS E VIGÊNCIA DA BOLSA

- 8.1. Serão concedidas 10 bolsas, durante 7 meses para os projetos de ensino no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, referente a carga horária semanal de 10h.
- 8.1.1. As bolsas são referentes aos meses de Junho a Dezembro de 2024.
- 8.2. Havendo disponibilidade de recursos financeiros e demanda qualificada, novas cotas de bolsas acima do quantitativo previsto, poderão ser concedidas em conformidade com a ordem de classificação deste Edital.
- 8.4. O pagamento das bolsas do IF Goiano, durante toda a vigência, será realizado em função da disponibilidade financeira de cada Campus.
- 8.5. A vigência da bolsa seguirá o cronograma de execução conforme o Quadro 1 deste Edital.
- 8.6. A sobra de recursos decorrente de bolsas não utilizadas neste Edital poderá ser transferida para utilização em outro edital de ensino a critério do campus.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 9.1. As propostas serão analisadas pelo Comitê de Ensino do Campus Cristalina ou por avaliadores nomeados pelo COEN, observando-se os seguintes critérios descritos no Quadro 3:

Quadro 3: Pontuação das propostas submetidas.

Nº	Critério	Pontuação Máxima
01	Enquadramento da proposta como projeto de ensino.	<b>Eliminatória</b>
02	Justificativa e relevância	15
03	Clareza e consistência dos objetivos.	20
04	Clareza e consistência da metodologia.	20
05	Resultados esperados.	15
06	Metas	20
07	Adequação à modalidade escrita padrão da Língua Portuguesa e normas da ABNT.	10

<b>TOTAL</b>	<b>100</b>
--------------	------------

9.2. Da classificação da proposta de projeto:

9.2.1. Ser enquadrada como projeto de ensino;

9.2.2. Atingir o mínimo de 60 pontos.

9.3. Em caso de empate na nota final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, obedecendo à ordem de prioridade a seguir:

1º) Frequência do aluno;

2º) Participação em outros projetos de pesquisa, ensino ou extensão deste Campus, como voluntário;

9.4. O Comitê de Ensino será a única instância responsável pela emissão de parecer técnico-pedagógico, que poderá ser:

9.4.1. **Aprovado:** neste caso, a proposta não precisará de alterações e poderá ser executada a partir de sua aprovação;

9.4.2. **Reprovado:** na hipótese de a proposta não atender ao estabelecido no edital, não configurar como um projeto de ensino ou ser incoerente do ponto de vista político-pedagógico.

9.5. O julgamento e a classificação preliminar e final são atos exclusivos do COEN, que, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda que se revelarem inexecutáveis.

9.6. A análise da documentação apresentada será feita pelo COEN, que poderá indeferir a inscrição que não satisfizer as condições especificadas neste Edital.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO INTERNA AO PROJETO DOS ESTUDANTES QUE COMPÕEM A EQUIPE EXECUTORA**

10.1. Para os projetos aprovados e que possuam mais de um estudante na equipe executora sendo candidato a possível concessão de bolsa, o coordenador deverá indicar qual o estudante será o bolsista, os demais estudantes serão voluntários.

## **11. DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO**

11.1. Constituem-se em alterações a serem informadas:

11.1.1. Interrupção do projeto.

11.1.2. Reinício de projeto.

11.1.3. Alterações na equipe de trabalho, tais como inclusões, exclusões, substituições, alterações de carga horária e/ou na função no projeto, entre outras julgadas pertinentes.

11.1.4. Cancelamento do projeto.

11.2. Os pedidos de alteração ou substituição em projetos de ensino deverão ser protocolizados pelo coordenador do projeto a presidente do COEN.

11.3. Em se tratando de interrupção, cancelamento das atividades, deverá ser encaminhado também o relatório das atividades desenvolvidas até a data da interrupção/cancelamento, explicitando os motivos de interrupção/cancelamento das atividades.

## **12. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO**

12.1. O benefício poderá ser cancelado, a qualquer momento, na ocorrência de qualquer dos casos abaixo:

12.1.1. O bolsista que trancar a matrícula, participar de programa de mobilidade estudantil ou abandonar o curso.

12.1.2. Não cumprir com prazos e atribuições estabelecidos no cronograma de execução, de forma a comprometer de forma irreversível a condução das atividades propostas.

12.1.3. Quando solicitado pelo coordenador do projeto aprovado, mediante justificativa protocolada e deferida pelo COEN.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A implementação das bolsas concedidas pelo IF Goiano – Campus Cristalina é condicionada à disponibilidade de recursos financeiros na instituição.

13.2. Havendo disponibilidade de recursos financeiros será contemplada inicialmente 1 (uma) bolsa por coordenador seguindo a classificação em ordem decrescente do resultado final das propostas

13.3. Em caso de substituição de bolsista:

13.3.1. O coordenador deverá indicar novo bolsista que atenda às normas especificadas neste Edital.

13.3.2. Nos casos em que o coordenador optar por não indicar novo bolsista, o recurso financeiro retornará ao COEN para realocação, sendo que esta obedecerá às normas contidas neste Edital.

13.4. Nos casos em que a quantidade de estudantes indicados como bolsistas exceda o número de bolsas disponibilizadas para os projetos, estes discentes poderão atuar como voluntários (sem recebimento de bolsa).

**13.5. Somente concorrerão a bolsas os projetos que possuam o cronograma de execução durante todo o período de 01 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

13.6. Os membros que integram a equipe executora do projeto deverão, sob orientação do coordenador, participar dos eventos de divulgação das atividades de ensino promovidos pelo IF Goiano e ainda, aqueles recomendados pela Direção de Ensino.

13.7. O coordenador proponente poderá apresentar recurso contra o RESULTADO PRELIMINAR. Os recursos deverão ser protocolados via email (coen.crt@ifgoiano.edu.br) pelo coordenador proponente do projeto ou por procurador e encaminhado ao COEN.

13.8. Não serão aceitos recursos via postal, via FAX e, ou via correio eletrônico, tampouco serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas no presente edital. Os recursos, assim recebidos, serão preliminarmente indeferidos.

13.9. Não haverá recursos contra recurso.

13.10. A divulgação do resultado final será realizada conforme previsto no Quadro 1, sendo publicada no sítio institucional <http://www.ifgoiano.edu.br/Cristalina>.

13.11. A submissão de proposta implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do Campus Cristalina do IF Goiano, das quais o coordenador da proposta não poderá alegar desconhecimento.

13.12. Propostas aprovadas que não forem executadas terão de ser justificadas pelo proponente.

13.13. A certificação do projeto somente será emitida após o deferimento do relatório final pelo COEN.

13.14. O COEN não se responsabiliza por documentação entregue incompleta, sendo de total responsabilidade do coordenador a submissão da proposta.

13.15. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, contatando-se a Direção de Ensino do Campus Cristalina, via e-mail [coen.crt@ifgoiano.edu.br](mailto:coen.crt@ifgoiano.edu.br).

13.16. Os casos omissos, não previstos neste edital, serão analisados pelo Comitê de Ensino (COEN) do Campus Cristalina do IF Goiano.

Cristalina-GO, 10 de abril de 2024.

Original Assinado  
Eduardo Vasconcelos  
Diretor-Geral



## 1. ANEXO I – FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Título do projeto:	
Modalidade	
Eixo	

### MEMBROS DA EQUIPE

#### Coordenador

Nome Completo:	
SIAPE:	
E-mail:	
Telefone:	
Link do currículo <i>Lattes</i> :	

#### Membro 1\*

Nome Completo:	
SIAPE/Matrícula:	
E-mail:	
Telefone:	
Curso/Período	
Candidato a bolsa?	( <input type="checkbox"/> )SIM ( <input type="checkbox"/> )NÃO

\*Acrescentar um quadro para cada membro da Equipe Executora

Declaro para os devidos fins estar ciente e cumprir todos os requisitos previstos no Edital para Projetos de Ensino nº EDITAL Nº 10, de 10 de ABRIL de 2024.

Cristalina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura Eletrônica

\_\_\_\_\_  
Nome do(a) Coordenador(a) (proponente) e assinatura

## 2. ANEXO II – AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

Pelo presente instrumento, autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Goiano  
a divulgar, utilizar e dispor, por tempo indeterminado, na íntegra ou em partes, e sem que isto implique ônus para a Instituição, minha imagem (fotografia e vídeo) quando da execução de

atividades referentes ao projeto de ensino intitulado: \_\_\_\_\_,  
para todos os fins cabíveis, inclusive institucionais, educativos, informativos, publicitários,  
técnicos e culturais.

Cristalina - GO, \_\_\_/\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Coordenador(a) do Projeto

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Membro 1

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Membro 2

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Membro ..

### **3. ANEXO III – AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS**

#### DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO ALUNO EM ATIVIDADES DE ENSINO

Eu, adicionar o nome do Pai ou Mãe ou Responsável pelo aluno, portador(a) da carteira de identidade nº adicionar o número, órgão emissor adicionar o órgão emissor e UF, CPF nº adicionar o número, residente no endereço adicionar endereço, CEP adicionar o número do CEP, cidade adicionar o nome da cidade, Estado adicionar o nome do estado, cujos telefones de contato são: adicionar pelo menos 2 telefones de contato autorizo a participação do(a) aluno(a) adicionar o nome do aluno nas atividade programadas do projeto intitulado adicionar o título do projeto, sob a orientação do(a) adicionar o nome do orientador(a), no período de adicionar o período de execução do projeto, nas instalações do Instituto Federal Goiano – Campus Cristalina.

Cidade, UF, dia de mês de ano

Inserir Assinatura Digital do Responsável  
Nome Completo do Responsável

#### **ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO PELO ESTUDANTE**

Eu, adicionar o nome do aluno(a), declaro para os devidos fins que:

- a) tenho pleno conhecimento do Edital em que eventualmente se baseia esta solicitação bem como das regras e normas relacionadas à modalidade de bolsa pleiteada;
- b) Dedicarei adicionar o número de horas horas semanais para o desenvolvimento das atividades do plano de atividades sob a orientação do coordenador do projeto;
- c) Apresentarei ao Comitê de Ensino do Instituto Federal Goiano Campus Cristalina, o de Experiências, respeitando os prazos presentes neste edital;
- d) Participarei integralmente das atividades promovidas pelo Comitê de Ensino, sempre que convocado;
- f) Mencionarei nas publicações e trabalhos apresentados a condição de bolsista do órgão de fomento da minha bolsa (Instituto Federal Goiano Campus Cristalina).
- g) Não acumularei bolsa de qualquer outra modalidade durante a vigência do projeto;
- h) Restituir ao IF Goiano, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos estabelecidos não sejam cumpridos; i) que o meu currículo Lattes está atualizado;
- j) respondo pela veracidade de todas as informações contidas na presente declaração e no seu currículo Lattes (Declaração feita em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro).

( ) Li e estou de acordo com a declaração acima

Cidade, GO, dia de mês de ano

Nome do Estudante (No caso de menor de idade o responsável quem deve assinar)  
Instituto Federal Goiano – Campus Cristalina

#### **ANEXO V - CARTA DE ANUÊNCIA DE INSTITUIÇÕES PARCEIRAS EXTERNAS (CASO SE APLIQUE)**

Declaramos para os devidos fins, que atuaremos como parceiros do Instituto Federal Goiano Campus Cristalina na execução da ação de ensino

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(título do projeto), que está sob coordenação do(a)  
servidor (a) \_\_\_\_\_, cujo objetivo é

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(breve objetivo do projeto), nesta

(Unidade/Instituição/Escola).

Local, em \_\_\_/ \_\_\_/ \_\_\_\_.

---

Nome/assinatura

Carimbo do responsável pela Instituição

# Documento Digitalizado Público

## Edital 10-2024 - Bolsa de Ensino

**Assunto:** Edital 10-2024 - Bolsa de Ensino  
**Assinado por:** Eduardo Vasconcelos  
**Tipo do Documento:** Edital  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Eduardo Silva Vasconcelos, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CMPCRIS**, em 09/04/2024 09:09:49.

Este documento foi armazenado no SUAP em 09/04/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 594850

**Código de Autenticação:** 7d45e76b5a

